



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00008
LICITAÇÃO Nº. 00008/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
RUA MARIA DA GLÓRIA AQUINO DE OLIVEIRA, 39 - CENTRO - ALAGOINHA - PB.
CEP: 58390-000 - E-mail: licitacaoalagoinha@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.926.263/0001-38, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:30 horas do dia 24 de Março de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00008/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: Aquisição de suprimentos para obras e materiais estruturais/de acabamento destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e demais Secretarias do Município de Alagoinha, visando assegurar a conservação das estruturas físicas e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

Data de abertura da sessão pública: 24/03/2026. Horário: 09:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 24/03/2026. Horário: 09:31 - horário de Brasília.

Local: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>

1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: Aquisição de suprimentos para obras e materiais estruturais/de acabamento destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e demais Secretarias do Município de Alagoinha, visando assegurar a conservação das estruturas físicas e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.

1.3. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de suprimentos para obras e materiais estruturais/de acabamento destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e demais Secretarias do Município de Alagoinha, visando assegurar a conservação das estruturas físicas e o adequado funcionamento dos serviços públicos – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.10. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;

3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;

3.2.1.2. <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos: 5.1 02.02– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2003–COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 02.03–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 0023 2048–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS – 02.031–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 08.244.0008.2006– MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 02.04–SECRETARIA DE SAÚDE – 10 301 0017 2037– MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE– 02.05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.0015.2019– MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361.0015.2023–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 12 361 0015 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 02.06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 0003 2031 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 20 122 0003 2033 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA – 02.08–SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0005.2004 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 02.12 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ARTICULAÇÃO E CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

5.6. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>.

6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5.Não poderão participar os interessados:

6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6.O presente Edital possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7.É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio: As regulares dimensão e complexidade do objeto desta contratação bem como as circunstâncias concretas do mercado correspondente, não requerem a associação entre proponentes, haja vista a existência de inúmeras empresas aptas a preencherem as condições específicas exigidas no presente certame. Nesse contexto, entende-se que a formação de consórcios acarretaria risco de dominação de mercado, através de pactos para eliminar a competição, reduzindo o universo da disputa, podendo retratar na composição entre eventuais interessados, que em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo, na figura do consórcio, para suprimir a concorrência no processo, prejudicando, em última análise, a obtenção de proposta mais vantajosa.

6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

6.9.CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade operacional na execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da presente licitação, que foram determinadas nos termos da norma vigente; abaixo indicadas. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a: Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor, Os atestados somente serão aceitos mediante a APRESENTAÇÃO DO CONTRATO OU NOTA FISCAL OU DOCUMENTO EQUIVALENTE.

6.9.1.1.O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>.

7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a 30/03/2026 às 09h30.

8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:

9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.

9.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contratação, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.

9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
- 10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
- 10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
- 10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
- 10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
- 10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
- 10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
- 10.27.2. Empresas brasileiras;
- 10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
- 10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.29.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.29.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.

11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.5.1. Contiver vícios insanáveis;

11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.6. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.6.2. A inexecuibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.6.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.6.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.2. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.4.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.5.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.6.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.7.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.8.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.9.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.10.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.11.Balço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.12.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.5.PESSOA FÍSICA:

12.5.1.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.5.2.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.5.3.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.5.4.Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos e a Certidão Negativa de Inabilitados, expedidas pelo Tribunal de Contas da União, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.5.5.Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade expedida pelo Conselho Nacional de Justiça, no máximo a 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.cnj.jus.br.

12.5.6.Prova de cadastramento da pessoa física no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf.

12.5.7.Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

12.5.8.Cédula de identidade – RG ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

12.5.9.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.5.10.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.5.11.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- 12.5.12.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.5.12.1.Declaração de ciência dos termos do Edital; e
12.5.12.2.Declaração de inexistir fato impeditivo.

12.6.Documentação específica - pessoa física:

- 12.6.1.Comprovação de qualificação técnico-operacional - item 6.9.1.

12.7.Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:

12.7.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:

- 12.7.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.7.1.2.Relatório dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.7.1.3.Última auditoria contábil–financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.7.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.7.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas–partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.7.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.7.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.7.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
12.7.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.7.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.7.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.8.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

- 12.8.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.8.2.De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.9.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.9.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.10.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.11.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 24 (vinte e quatro) horas, para:

- 12.11.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.11.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.11.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.11.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

12.12.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

12.13.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.13.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.14.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.14.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.14.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.14.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.14.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.14.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;

12.14.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.15.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.16.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.16.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.17.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.17.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.17.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.17.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.18.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.19.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contêm a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
- 14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
- 14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:
<https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO

- 16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
- 16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
- 16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
- 16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
- 16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
- 16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
- 16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
- 16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
- 17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
- 17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
- 17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
- 17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
- 17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
- 17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:

17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:

17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:

17.2.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.2.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.

17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.2.6. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:

17.3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

17.3.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:

17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5. Controle e gerenciamento:

17.5.1. O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:

17.5.1.1. Os quantitativos e os saldos; e

17.5.1.2. As solicitações de adesão.

17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:

17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:

17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou

17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7. Negociação de preços registrados:

17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:

17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;

17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:

17.7.2.1. Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

17.7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do

seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;

17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO

18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou

18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2. Cancelamento dos preços registrados:

18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1.1. Por razão de interesse público;

18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

19.1. Formalização:

19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.

19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.2. Alteração do contrato:

19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3. Vigência do contrato:

19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

20.1. Competências:

20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:

20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e

20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1. Regra geral:

23.1.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1. Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2. Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7. É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2. Limites para as adesões:

23.2.1. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2026.

24.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

25.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

26.1. Obrigações do Contratante:

26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2. Obrigações do Contratado:

26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

29.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.portaldecomprasalagoinha.com.br/home.jsf?windowId=113>; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 – Centro – Alagoinha – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Alagoinha, Estado da Paraíba.

Alagoinha - PB, 11 de Março de 2026.

ALÍRIO CLAUDINO DE PONTES FILHO
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição de suprimentos para obras e materiais estruturais/de acabamento destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e demais Secretarias do Município de Alagoinha, visando assegurar a conservação das estruturas físicas e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – Aquisição de suprimentos para obras e materiais estruturais/de acabamento destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e demais Secretarias do Município de Alagoinha, visando assegurar a conservação das estruturas físicas e o adequado funcionamento dos serviços públicos – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA TIPO INFORCA GATO 300X4.8MM BR. PACOTE COM 100UND	PCT	1000		
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA TIPO INFORCA GATO 370X4.8MM BR. PACOTE COM 100UND	PCT	1000		
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA TIPO INFORCA GATO 370X6.7MM BR. PACOTE COM 100UND	PCT	1000		
4	ABRAÇADEIRA PLASTICA TIPO INFORCA GATO 400X4.8MM BR. PACOTE COM 100UND	PCT	1000		
5	ÁCIDO MURIÁTICO DE 1 LT	UNID	240		
6	ALICATE UNIVERSAL 8280-200-IOX	UND	60		
7	ANCINHO C CABO 14 DENTES METAL	UND	48		
8	ARAME FARPADO 400MT GROSSO	ROLO	40		
9	ARAME GALVANIZADO Nº. 18	KG	400		
10	ARAME RECOZIDO 18	KG	600		
11	AREIA MÉDIA	MT ³	2000		
12	ARGAMASSA ACI C/15KG	SACO	1000		
13	ARGAMASSA ACII C/15KG	SACO	800		
14	ARGAMASSA ACIII C/15KG	SACO	200		
15	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO	UND	80		
16	ASSENTO SANITARIO BRANCO	UND	120		
17	BACIA SANITARIA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO NA COR BRANCA	UND	40		
18	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL NA COR BRANCA	UND	40		
19	BASE P/ RELE FOTO ELETRICO	UND	2000		
20	BOMBA ÁGUA SAPO SUBMERSA VIBRATÓRIA NO MÍNIMO 430 WATTS DE POTÊNCIA/TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS	UND	40		
21	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 – MONOFÁSICO 1,0 CV – 220V	UND	60		
22	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICO 02 CV – 220V	UND	40		
23	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICO 03 CV – 220V	UND	20		
24	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICO 1,5 CV – 220V	UND	60		
25	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 02 CV – 220V	UND	20		
26	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 03 CV – 220V	UND	20		
27	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 1,0 CV – 220V	UND	20		
28	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 1,5 CV – 220V	UND	20		
29	BOMBA D'AGUA CENTRÍFUGA 1/2CV 220V	UND	20		
30	BOTA DE BORRACHA COM SOLADO AMARELO CANO LONGO	PAR	400		
31	BOTA DE COURO C/ ELASTICO OU CADAÇO	PAR	360		
32	BOTA DE COURO C/ SOLADO BIDLUSIDADE C/ ELASTICO	PAR	200		

33	BRITA 19	MT³	800	
34	BROXA PARA PINTURA TIPO ESCOVÃO	Und	200	
35	CABO DE AÇO POLIDO 1/2	MT	200	
36	CABO DE AÇO POLIDO 8/8	MT	200	
37	CABO DUPLEX 10MM. COM SELO INMETRO	MT	3000	
38	CABO DUPLEX 16MM. COM SELO INMETRO	MT	3000	
39	CABO DUPLEX 25MM. COM SELO INMETRO	MT	3000	
40	CABO FLEX 1,5MM CORES. COM SELO INMETRO	MT	8000	
41	CABO FLEX 2,5MM CORES. COM SELO INMETRO	MT	6000	
42	CABO FLEX 4MM CORES. COM SELO INMETRO	MT	6000	
43	CABO FLEX 6MM CORES. COM SELO INMETRO	MT	2000	
44	CABO PP 2X1,0MM. COM SELO INMETRO	MT	6000	
45	CABO PP 2X1,5MM. COM SELO INMETRO	MT	6000	
46	CABO PP 2X2,5MM. COM SELO INMETRO	MT	6000	
47	CABO PP 2X4MM. COM SELO INMETRO	MT	4000	
48	CABO PP 2X6MM. COM SELO INMETRO	MT	2000	
49	CABO PP 3X1,5MM. COM SELO INMETRO	MT	5000	
50	CABO PP 3X2,5MM. COM SELO INMETRO	MT	6000	
51	CABO PP 3X4MM. COM SELO INMETRO	MT	5000	
52	CABO PP 3X4MM. COM SELO INMETRO	MT	3000	
53	CABO PP 4X2,5MM. COM SELO INMETRO	MT	3000	
54	CABO PP 4X4MM. COM SELO INMETRO	MT	3000	
55	CADEADO EM LATÃO Nº. 30	UND	200	
56	CADEADO EM LATÃO Nº. 35	UND	200	
57	CADEADO EM LATÃO Nº. 40	UND	200	
58	CADEADO EM LATÃO Nº50	UNID	200	
59	CAIBRO SERRADO EM MADEIRA MISTA	MT	12000	
60	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 10000L	UND	8	
61	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000L	UND	60	
62	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000L	UND	20	
63	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5000L	UND	60	
64	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500L	UND	60	
65	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA POLICARBONATO	UND	40	
66	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA POLICARBONATO	UND	40	
67	CAIXA DESC.EXT. PLASTICO 8LT.	UND	200	
68	CAIXA SINFONADA GR QUAD.ALUM. 100X100X50	UND	40	
69	CAL PARA PINTURA BRANCO COM 10KG	SACO	4000	
70	CAL PARA REBOCO 20KG	SACO	400	
71	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 3.25X8	UND	60	
72	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 3.50X8	UND	120	
73	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 4.00X8	UND	40	
74	CANALETA COLANTE COM DIVISORIA C/02MT	UND	600	
75	CANO DEFOFO AZUL DE 125 MM NORMATIZADO	UND	20	
76	CANO DEFOFO AZUL DE 150 MM NORMATIZADO	UND	20	
77	CANO DEFOFO AZUL DE 200 MM NORMATIZADO	UND	20	
78	CANO ESG. 150MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UND	100	
79	CANO ESG. 40MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UNID	200	
80	CANO ESG. 50MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UND	200	
81	CANO ESG. 75MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UND	100	
82	CANO ESG.100MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UND	400	
83	CANO ESG.200MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UNID	40	
84	CANO PVC ÁGUA ROSCAVEL 1 C/6MT	UND	100	
85	CANO PVC ÁGUA ROSCAVEL 3/4 C/6MT	UND	100	
86	CANO SOLD. 20MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UND	800	
87	CANO SOLD. 25MM C/6MT NORMATIZADO	UND	800	
88	CANO SOLD.110MM C/6MT NORMATIZADO	UND	60	
89	CANO SOLD.32MM C/6MT NORMATIZADO	UND	1000	
90	CANO SOLD.40MM C/6MT NORMATIZADO	UND	300	
91	CANO SOLD.50MM C/6MT NORMATIZADO	UND	200	
92	CANO SOLD.60MM C/6MT NORMATIZADO	UND	100	
93	CANO SOLD.75MM C/6MT NORMATIZADO	UND	100	
94	CAPACETE DE SEGURANÇA EM CORES	UND	20	
95	CAPACITOR PPM 40Uf – 250v	UND	100	
96	CAPS SOLD. 20MM PVC	UND	240	
97	CAPS SOLD. 25MM PVC	UND	240	
98	CAPS SOLD. 32MM PVC	UND	240	
99	CAPS SOLD. 40MM PVC	UND	240	
100	CAPS SOLD. 50MM PVC	UND	240	
101	CAPS SOLD. 60MM PVC	UND	100	
102	CARRO DE MÃO METÁLICO 60 L	UND	80	
103	CHAVE DE PARTIDA 220W DE 5CV TRE 11 16–A	UND	24	
104	CHAVE DE PARTIDA MONO 10A 075CV	UND	24	
105	CHAVE MONOFÁSICA 220VCA 1CV 04.12	UND	48	
106	CHAVE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA FUSIVEL 15KO 100A AOKA–BASE C	UND	4	
107	CHAVE TESTE DIGITAL	UND	60	

108	CHAVE TRIFÁSICA 220VCA 1CV 04.12	UND	20	
109	CHIBANCA C/ CABO	UND	40	
110	Cilindro para fechadura externa	und	200	
111	CIMENTO 50KG	SC	6000	
112	COLA DE CANO 75G P/PVC	UND	400	
113	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	60	
114	CONECTOR CUNHA	UND	600	
115	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UND	60	
116	CONECTOR PERFURANTE VERMELHO	UND	600	
117	CONECTOR TERMINAL P/ HASTE DE TERRA 6.4MM	UND	40	
118	CONECTOR TERMINAL P/ HASTE DE TERRA T.N12-58	UND	40	
119	CORDA DE SEDA 10MM	KG	200	
120	CORDA DE SEDA 12MM	KG	40	
121	CORDA DE SEDA 5MM	KG	40	
122	CURVA PVC RIGIDO 1"	UND	40	
123	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8X8MM	UND	40	
124	DISCO DE LIXA FERRO 7.P.G.24	UND	100	
125	DISCO DE LIXA GRANITO 7.G.24	UND	20	
126	DISJUNTOR MONO DE 25 A	UND	120	
127	DISJUNTOR MONO DE 32 A	UND	120	
128	DOBRADIÇA 850X3.1/2 POL. NIQ.	UND	200	
129	ELETRODO DE SOLDA FINA	KG	120	
130	ELETRODUTO AÇO GALV. 1" C/6MT	MT	60	
131	ELETRODUTO CORRUGADO 01 POL	MT	1000	
132	ELETRODUTO CORRUGADO ½	MT	1000	
133	ELETRODUTO CORRUGADO ¾	MT	1000	
134	ELETRODUTO PVC RIGIDO ¾ COM 03 MTS	UND	100	
135	ENXADA C/ CABO 3 LIBRAS	UND	100	
136	ENXADECO C/CABO 2,5 LIBRAS	UND	60	
137	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4,2 X 7,2 / 23	UND	4	
138	EXTENÇÃO DE 10 MTS	UND	100	
139	FECHADURA EXT. 4191 CROMADA	UND	400	
140	FECHADURA INTER.4152 CROMADA	UND	80	
141	FECHADURA SOBREPOR	UND	20	
142	FERROLHO 2.1/2 POL. NIQ.	UND	200	
143	FERROLHO 3.1/2 POL. NIQ.	UND	200	
144	FERROLHO 5.1/2 POL.NIQ.	UND	100	
145	FIO CABO SEMI RÍGIDO 6MM CORES PADRÃO ENERGISA	MT	2000	
146	FIO PARALELO 2X1,5	MT	2000	
147	FIO PARALELO 2X2,5	MT	4000	
148	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	UND	100	
149	FITA ISOLANTE C/ 10MT	UND	300	
150	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	UND	200	
151	FITA ZEBRADA PRETA-AMARELA C/200MT	UND	40	
152	FOICE ROÇADEIRA C/CABO	UND	60	
153	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA MONTADA	UND	80	
154	FORRO DE PVC 6MTS X 20CM, COR BRANCA	MT	1000	
155	GRAMPO P/ CERCA 7X8X12	KG	100	
156	GRAMPO P/ CERCA GALVANIZADO 7X8X12	KG	100	
157	GRAMPO P/ MURO GALVANIZADO	KG	200	
158	GRAMPO P/ MURO PRETO	KG	200	
159	GRAXEIRA MANUAL	UND	20	
160	HASTE DE TERRA CANTONEIRA L.240M C/ PRESILHA	UND	40	
161	HASTE TERRA COBREADA 11.11 MM X 1,50M	UND	20	
162	INTERR. 2 SEC. EMEBUTIR	UND	100	
163	INTERR. 3 SEC. EMBUTIR	UND	100	
164	INTERR.1 SEC. EMBUTIR	UND	100	
165	INTERR.1 SEC. EMBUTIR C/ TOMADA	UND	160	
166	INTERRUPTOR 20 AP	UND	100	
167	INTERRUPTOR 2S+T	UND	100	
168	JOELHO ESGOTO 50 MM 90° PVC	UND	100	
169	JOELHO ESGOTO 75 MM 90° PVC	UND	100	
170	JOELHO ESGOTO DE 100 MM 90° PVC	UND	200	
171	JOELHO ESGOTO DE 40 MM 90° PVC	UND	100	
172	JOELHO SOLDÁVEL 20MM 90° PVC	UND	220	
173	JOELHO SOLDÁVEL 25MM PVC	UND	200	
174	JOELHO SOLDÁVEL 32MM PVC	UND	100	
175	JOELHO SOLDÁVEL 40MM PVC	UND	160	
176	JOELHO SOLDÁVEL 50MM PVC	UND	80	
177	JOELHO SOLDÁVEL 60MM PVC	UND	40	
178	JOGO DE PORTA MARCHEADA 80CM 1,10 MT COM 02 UNID	UND	100	
179	LÂMINA DE SERRA	UND	400	
180	LAMPADA DE LED BULBO E27 - 15W	UND	400	
181	LAMPADA DE LED BULBO E27 - 18W	UND	400	
182	LAMPADA DE LED BULBO E27 - 23W	UND	400	
183	LAMPADA DE LED BULBO E27 - 30W	UND	1000	

184	LAMPADA DE LED BULBO E27 – 50W	UND	1000	
185	LAMPADA ECONOMICA 15W	UND	400	
186	LAMPADA ECONOMICA 20W	UND	400	
187	LAMPADA ECONOMICA 25W	UND	400	
188	LAMPADA ECONOMICA 30W	UND	1600	
189	LAMPADA ECONOMICA 35W	UND	1600	
190	LAMPADA ECONOMICA 50W	UND	1600	
191	LAMPADA ECONOMICA 85W BASE 27	UND	600	
192	LAMPADA ECONOMICA 85W BASE 40	UND	600	
193	LAMPADA MISTA 250 E27	UND	400	
194	LAMPADA V. DE MERC. 400W	UND	200	
195	LAMPADA V. DE SODIO 250 TUB	UND	200	
196	LAMPADA V.DE SODIO 70W OVOIDE	UND	600	
197	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W	UND	400	
198	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W E 40 TUBULAR	UND	400	
199	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BASE 40	UND	300	
200	LAPIS CARPINTEIRO	UND	100	
201	LIMA CHATA	UND	24	
202	LINHA SERRADA EM MADEIRA MISTA 3X3	MT	1000	
203	LINHA SERRADA EM MADEIRA MISTA 3X4	MT	2000	
204	LINHA SERRADA EM MADEIRA MISTA 3X5	MT	400	
205	LINHA SERRADA EM MADEIRA MISTA 3X6	MT	200	
206	LINHA SERRADA EM MADEIRA MISTA 3X8	MT	100	
207	LIXA MASSA/MADEIRA G 100	UND	600	
208	LIXA MASSA/MADEIRA G 120	UND	600	
209	LUMINARIA DE FIBRA DE VIDRO GRANDE	UND	400	
210	LUVA PIGMENTADA FIOS	PAR	800	
211	LUVA PREVI LING BLUE	PAR	600	
212	LUVA ROSCÁVEL BRANCA PVC 1 POL.	UND	200	
213	LUVA ROSCÁVEL BRANCA PVC 1.1/2 POL.	UND	40	
214	LUVA ROSCÁVEL BRANCA PVC 1.1/4 POL.	UND	40	
215	MANGOTE SUCÇÃO 2	MT	240	
216	MANGUEIRA CRISTAL 5/8X2.0MT	MT	400	
217	MARRETA COM CABO 1.1/2	UND	20	
218	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL S/VALVULA PFF1 UAL 101700	UND	600	
219	MASSA CORR. 18L	UND	240	
220	MASSA PLASTICA C/ 1KG	UND	20	
221	NIPLE DUPLO 1.1/4	UND	24	
222	OCULOS DE SEGURANÇA	UND	60	
223	OCULOS DE SEGURANÇA 3000	UND	20	
224	PA DE BICO C/ CABO	UND	60	
225	PA QUADRADA C/ CABO	UND	60	
226	PARAFUSO CAB QUADRADA 12X300	UND	80	
227	PERFIL PARA FORRO DE PVC COM 6 METROS	UND	200	
228	PIA COM COLUNA WC	UND	20	
229	PIA INOX COM 1,00 MT	UND	20	
230	PIA INOX COM 1,20 MT	UND	20	
231	PIA INOX COM 1,40 MT	UND	20	
232	PIA INOX COM 1,50 MT	UND	20	
233	PIA INOX COM 1,60 MT	UND	20	
234	PIA INOX COM 2,00 MT	UND	20	
235	PIA SIMPLES WC	UND	20	
236	PICARETA C/CABO	UND	60	
237	PLAFON CONVENCIONAL DE SOBREPOR BRANCO E27	UND	400	
238	PNEU P/CARRO DE MÃO 3.25X8	UND	100	
239	PNEU P/CARRO DE MÃO 3.50X8	UND	100	
240	PORTA SEMI-OCA DE 2.10X0,70CM TIPO JATOBA	UND	100	
241	PORTA SEMI-OCA DE 2.10X0,80CM TIPO JATOBA	UND	200	
242	PORTA SEMI-OCA DE 2.10X0,90CM TIPO JATOBA	UND	40	
243	PORTA SEMI-OCA DE 2.10X1,00M TIPO JATOBA	UND	10	
244	PREGO 1.1/2X14	KG	100	
245	PREGO 2.1/2X10	KG	100	
246	PREGO 3X8	KG	100	
247	QUADRO ELÉTRICO MONTADO COM RELÉ DE NÍVEL, RELÉ FALTA DE FASE CONTACTOR CHAVE LIGA DESLIGA PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA.	UND	20	
248	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	UND	20	
249	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	UND	20	
250	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	20	
251	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	20	
252	REFLETOR DE LED DE 1000W	UND	20	
253	REFLETOR DE LED DE 500W	UND	20	
254	REFLETOR LED 150W PRETO 6500K	UND	100	
255	REGISTRO PRESSAO 1/2 PVC	UND	140	
256	REGISTRO PRESSAO 3/4 PVC	UND	140	

257	REGULADOR DE GAS GRANDE COM MANGUEIRA	UND	20	
258	REJUNTE	KG	400	
259	RELE CONTROLE DE NIVEL 220/380 VCA	UND	180	
260	RELE FOTO ELETRICO NF/NE	UND	1000	
261	RIPA SERRADA EM MADEIRA MISTA	MT	10000	
262	ROLO DE ESPUMA AMARELO 9CM 406/9A	UND	240	
263	ROLO DE LÃ 23CM	UND	240	
264	SODA CÁUSTICA EM POTE DE 500 GR	UND	200	
265	SOLVENTE	LT	400	
266	TAMPA PARA POÇO VASADA	UND	24	
267	TANQUE D'AGUA EM POLIETILENO 10000L	UND	2	
268	ENGATE FLEXIVEL RABICHO, CHICOTE 45CM	UND	240	
269	TE ADAPTADOR DE ENERGIA 3 SAIDAS	UND	100	
270	TE ESG. DE 100MM PVC	UND	100	
271	TE ESG. DE 40MM PVC	UND	60	
272	TE ESG. DE 50MM PVC	UND	100	
273	TE SOLD. DE 20MM PVC	UND	200	
274	TE SOLD. DE 25MM PVC	UND	200	
275	TE SOLD. DE 32MM PVC	UND	200	
276	TE SOLD. DE 40MM PVC	UND	100	
277	TE SOLD. DE 50MM PVC	UND	60	
278	TE SOLD. DE 60MM PVC	UND	60	
279	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	400	
280	TELHA CERAM. C/TRAVA 50CM	MIL	100	
281	THINER C/ 1LT	GL	300	
282	TIJOLO 8 FUIROS	MIL	100	
283	TINTA ACRILICA (EXTERNA) 3.6L	GALAO	300	
284	TINTA ACRILICA 18L	UND	400	
285	TINTA ACRILICA AMARELO TAMBAU (EXTERNA) 18 LITROS	LATAO	300	
286	TINTA ESM. SINT. 1LITRO	UND	100	
287	TINTA ESM. SINT. 3.6L	GALAO	240	
288	TINTA ESM. SINT. 3.6L VERDE LIMÃO	GALAO	300	
289	TINTA LATEX (INTERNA) 18 LITROS	LATÃO	300	
290	TINTA LATEX 18L	UND	400	
291	TINTA LATEX AMARELO TAMBAU INTERNA 18 LITROS	LATAO	300	
292	TINTA PARA PISO 18L	UND	100	
293	TINTA SPRAY 300ML CROMADO DOURA	UND	100	
294	TINTA SPRAY 300ML CROMADO PRATA	UND	100	
295	TINTA SPRAY 300ML MULTI USO	UND	400	
296	TOMADA 20AP	UND	80	
297	TOMADA BEM.2P + TERRA 20AMP.	UND	100	
298	TOMADA UB 2P T 20A	UND	100	
299	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO PARA PAREDE OU BANCADA 15CM	UND	60	
300	TORNEIRA DE COZINHA EM PLASTICO PARA PAREDE OU BANCADA 15CM	UND	100	
301	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 PVC	UND	200	
302	TRELISSA FINA 6MT	UND	400	
303	TRELISSA GROSSA 6MT	UND	400	
304	TRENA 10M/10 T	UND	24	
305	TRENA 3M/10 T	UND	2	
306	TRENA 5M/10 T	UND	2	
307	TRENA FIBRA VIDRO 50MM	UND	12	
308	TUBO EXTENSIVO (SIFÃO)	UND	140	
309	TUBO EXTENSIVO DUPLO (SIFÃO)	UND	100	
310	TUBO EXTENSIVO TRIPLO (SIFÃO)	UND	60	
311	TUBO GALV. 3/4 C/6MT CP2,25MM	UND	20	
312	TUBO ROSCÁVEL DE PVC BRANCO DE 1 POL COM 6 MT	UND	200	
313	TUBO ROSCÁVEL DE PVC BRANCO DE 1.1/2 POL COM 6 MT	UND	100	
314	TUBO ROSCÁVEL DE PVC BRANCO DE 1.1/4 POL COM 6 MT	UND	100	
315	UNIAO ASSENTO BRONZE 1.1/4	UND	12	
316	UNIÃO ROSCAVEL DE 1 POL	UNID	40	
317	UNIÃO SOLDAVEL 40MM	UND	40	
318	VALVULA DE ESFERA 1.1/4	UND	24	
319	VALVULA DE RETENÇÃO 20MM PVC	UND	72	
320	VALVULA DE RETENÇÃO 25MM PVC	UND	72	
321	VALVULA DE RETENÇÃO 32MM PVC	UND	72	
322	VALVULA DE RETENÇÃO 40MM PVC	UND	24	
323	VALVULA DE RETENÇÃO 50MM PVC	UND	24	
324	VALVULA DE RETENÇÃO 60MM PVC	UND	24	
325	VALVULA FUNDO DE POÇO 1.1/4	UND	12	
326	Revestimento impermeável de alta aderência e de fácil aplicação TIPO VEDAJA DE 3,6 LTS	GL	40	
327	Aditivo Plastificante 1 LT	LT	60	
328	VEDANOVO	GL	40	
329	VERG. DE FERRO 1/4 12MTS	UND	500	

330	VERG. DE FERRO 3/8 12MTS	UND	400		
331	VERG. DE FERRO 4.2 12MTS	UND	1000		
332	VERG. DE FERRO 5/16 12MTS	UND	300		
333	VERG. DE FERRO 5/8 12MTS	UND	60		
334	VERG.FERRO 5.0 12 MTS	UND	400		
335	VERNIZ GL 3,6 LTS	UND	20		
336	VERNIZ 900ML	UND	100		
337	DESENGRIPANTE EM AEROSOL – 300ML/209 GRAMAS	UND	48		
338	ZARCÃO GALÃO Fundo anticorrosivo e antioxidante, indicado para a proteção de superfícies ferrosas novas ou com vestígios de ferrugens, em ambientes internos e externos 3,6 LTS	UND	20		
339	ZARCÃO Fundo anticorrosivo e antioxidante, indicado para a proteção de superfícies ferrosas novas ou com vestígios de ferrugens, em ambientes internos e externos. 900ML	UND	100		
				TOTAL	6.788.213,32

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

- 5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
Entrega: Imediata.
- 5.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2026.
- 6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
- 6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

ANANIAS CLEMENTINO DA SILVA NETO
Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB.

OBJETO: Aquisição de suprimentos para obras e materiais estruturais/de acabamento destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e demais Secretarias do Município de Alagoinha, visando assegurar a conservação das estruturas físicas e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

PROPONENTE:
CNPJ/CPF:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLASTICA TIPO INFORCA GATO 300X4.8MM BR. PACOTE COM 100UND		PCT	1000		
2	ABRAÇADEIRA PLASTICA TIPO INFORCA GATO 370X4.8MM BR. PACOTE COM 100UND		PCT	1000		
3	ABRAÇADEIRA PLASTICA TIPO INFORCA GATO 370X6.7MM BR. PACOTE COM 100UND		PCT	1000		
4	ABRAÇADEIRA PLASTICA TIPO INFORCA GATO 400X4.8MM BR. PACOTE COM 100UND		PCT	1000		
5	ÁCIDO MURIÁTICO DE 1 LT		UNID	240		
6	ALICATE UNIVERSAL 8280-200-IOX		UND	60		
7	ANCINHO C CABO 14 DENTES METAL		UND	48		
8	ARAME FARPADO 400MT GROSSO		ROLO	40		
9	ARAME GALVANIZADO Nº. 18		KG	400		
10	ARAME RECOZIDO 18		KG	600		
11	AREIA MÉDIA		MT ³	2000		
12	ARGAMASSA ACI C/15KG		SACO	1000		
13	ARGAMASSA ACII C/15KG		SACO	800		
14	ARGAMASSA ACIII C/15KG		SACO	200		
15	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO BRANCO		UND	80		
16	ASSENTO SANITARIO BRANCO		UND	120		
17	BACIA SANITARIA ACOPLADA ACIONAMENTO DUPLO NA COR BRANCA		UND	40		
18	BACIA SANITARIA CONVENCIONAL NA COR BRANCA		UND	40		
19	BASE P/ RELE FOTO ELETRICO		UND	2000		
20	BOMBA ÁGUA SAPO SUBMERSA VIBRATÓRIA NO MÍNIMO 430 WATTS DE POTÊNCIA/TENSÃO NOMINAL 220 VOLTS		UND	40		
21	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 - MONOFÁSICO 1,0 CV - 220V		UND	60		
22	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICO 02 CV - 220V		UND	40		
23	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICO 03 CV - 220V		UND	20		
24	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 MONOFÁSICO 1,5 CV - 220V		UND	60		
25	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 02 CV - 220V		UND	20		
26	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 03 CV - 220V		UND	20		
27	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 1,0 CV - 220V		UND	20		
28	BOMBA CENT. P/ÁGUA SUB15- 15S4E11 TRIFÁSICA 1,5 CV - 220V		UND	20		
29	BOMBA D'AGUA CENTRÍFUGA 1/2CV 220V		UND	20		

30	BOTA DE BORRACHA COM SOLADO AMARELO CANO LONGO	PAR	400		
31	BOTA DE COURO C/ ELASTICO OU CADAÇO	PAR	360		
32	BOTA DE COURO C/ SOLADO BIDLUSIDADE C/ ELASTICO	PAR	200		
33	BRITA 19	MT ³	800		
34	BROXA PARA PINTURA TIPO ESCOVÃO	Und	200		
35	CABO DE AÇO POLIDO 1/2	MT	200		
36	CABO DE AÇO POLIDO 8/8	MT	200		
37	CABO DUPLEX 10MM. COM SELO INMETRO	MT	3000		
38	CABO DUPLEX 16MM. COM SELO INMETRO	MT	3000		
39	CABO DUPLEX 25MM. COM SELO INMETRO	MT	3000		
40	CABO FLEX 1,5MM CORES. COM SELO INMETRO	MT	8000		
41	CABO FLEX 2,5MM CORES. COM SELO INMETRO	MT	6000		
42	CABO FLEX 4MM CORES. COM SELO INMETRO	MT	6000		
43	CABO FLEX 6MM CORES. COM SELO INMETRO	MT	2000		
44	CABO PP 2X1,0MM. COM SELO INMETRO	MT	6000		
45	CABO PP 2X1,5MM. COM SELO INMETRO	MT	6000		
46	CABO PP 2X2,5MM. COM SELO INMETRO	MT	6000		
47	CABO PP 2X4MM. COM SELO INMETRO	MT	4000		
48	CABO PP 2X6MM. COM SELO INMETRO	MT	2000		
49	CABO PP 3X1,5MM. COM SELO INMETRO	MT	5000		
50	CABO PP 3X2,5MM. COM SELO INMETRO	MT	6000		
51	CABO PP 3X4MM. COM SELO INMETRO	MT	5000		
52	CABO PP 3X4MM. COM SELO INMETRO	MT	3000		
53	CABO PP 4X2,5MM. COM SELO INMETRO	MT	3000		
54	CABO PP 4X4MM. COM SELO INMETRO	MT	3000		
55	CADEADO EM LATÃO Nº. 30	UND	200		
56	CADEADO EM LATÃO Nº. 35	UND	200		
57	CADEADO EM LATÃO Nº. 40	UND	200		
58	CADEADO EM LATÃO Nº50	UNID	200		
59	CAIBRO SERRADO EM MADEIRA MISTA	MT	12000		
60	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 10000L	UND	8		
61	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 1000L	UND	60		
62	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 2000L	UND	20		
63	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 5000L	UND	60		
64	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 500L	UND	60		
65	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA POLICARBONATO	UND	40		
66	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA POLICARBONATO	UND	40		
67	CAIXA DESC.EXT. PLASTICO 8LT.	UND	200		
68	CAIXA SINFONADA GR QUAD.ALUM. 100X100X50	UND	40		
69	CAL PARA PINTURA BRANCO COM 10KG	SACO	4000		
70	CAL PARA REBOCO 20KG	SACO	400		
71	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 3.25X8	UND	60		
72	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 3.50X8	UND	120		
73	CAMARA DE AR PARA CARRO DE MÃO 4.00X8	UND	40		
74	CANALETA COLANTE COM DIVISORIA C/02MT	UND	600		
75	CANO DEFOFO AZUL DE 125 MM NORMATIZADO	UND	20		
76	CANO DEFOFO AZUL DE 150 MM NORMATIZADO	UND	20		
77	CANO DEFOFO AZUL DE 200 MM NORMATIZADO	UND	20		
78	CANO ESG. 150MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UND	100		
79	CANO ESG. 40MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UNID	200		
80	CANO ESG. 50MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UND	200		
81	CANO ESG. 75MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UND	100		
82	CANO ESG.100MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UND	400		
83	CANO ESG.200MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UNID	40		
84	CANO PVC ÁGUA ROSCAVEL 1 C/6MT	UND	100		
85	CANO PVC ÁGUA ROSCAVEL 3/4 C/6MT	UND	100		
86	CANO SOLD. 20MM PVC C/6MT NORMATIZADO	UND	800		
87	CANO SOLD. 25MM C/6MT NORMATIZADO	UND	800		
88	CANO SOLD.110MM C/6MT NORMATIZADO	UND	60		
89	CANO SOLD.32MM C/6MT NORMATIZADO	UND	1000		
90	CANO SOLD.40MM C/6MT NORMATIZADO	UND	300		
91	CANO SOLD.50MM C/6MT NORMATIZADO	UND	200		
92	CANO SOLD.60MM C/6MT NORMATIZADO	UND	100		
93	CANO SOLD.75MM C/6MT NORMATIZADO	UND	100		
94	CAPACETE DE SEGURANÇA EM CORES	UND	20		
95	CAPACITOR PPM 40Uf – 250v	UND	100		
96	CAPS SOLD. 20MM PVC	UND	240		
97	CAPS SOLD. 25MM PVC	UND	240		
98	CAPS SOLD. 32MM PVC	UND	240		
99	CAPS SOLD. 40MM PVC	UND	240		
100	CAPS SOLD. 50MM PVC	UND	240		
101	CAPS SOLD. 60MM PVC	UND	100		
102	CARRO DE MÃO METÁLICO 60 L	UND	80		

103	CHAVE DE PARTIDA 220W DE 5CV TRE 11 16-A	UND	24		
104	CHAVE DE PARTIDA MONO 10A 075CV	UND	24		
105	CHAVE MONOFÁSICA 220VCA 1CV 04.12	UND	48		
106	CHAVE P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA FUSIVEL 15KO 100A AOKA-BASE C	UND	4		
107	CHAVE TESTE DIGITAL	UND	60		
108	CHAVE TRIFÁSICA 220VCA 1CV 04.12	UND	20		
109	CHIBANCA C/ CABO	UND	40		
110	Cilindro para fechadura externa	und	200		
111	CIMENTO 50KG	SC	6000		
112	COLA DE CANO 75G P/PVC	UND	400		
113	COLHER DE PEDREIRO 9"	UND	60		
114	CONECTOR CUNHA	UND	600		
115	CONECTOR P/ HASTE ATERRAMENTO	UND	60		
116	CONECTOR PERFURANTE VERMELHO	UND	600		
117	CONECTOR TERMINAL P/ HASTE DE TERRA 6.4MM	UND	40		
118	CONECTOR TERMINAL P/ HASTE DE TERRA T.N12-58	UND	40		
119	CORDA DE SEDA 10MM	KG	200		
120	CORDA DE SEDA 12MM	KG	40		
121	CORDA DE SEDA 5MM	KG	40		
122	CURVA PVC RIGIDO 1"	UND	40		
123	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 8X8MM	UND	40		
124	DISCO DE LIXA FERRO 7.P.G.24	UND	100		
125	DISCO DE LIXA GRANITO 7.G.24	UND	20		
126	DISJUNTOR MONO DE 25 A	UND	120		
127	DISJUNTOR MONO DE 32 A	UND	120		
128	DOBRADIÇA 850X3.1/2 POL. NIQ.	UND	200		
129	ELETRODO DE SOLDA FINA	KG	120		
130	ELETRODUTO AÇO GALV. 1" C/6MT	MT	60		
131	ELETRODUTO CORRUGADO 01 POL	MT	1000		
132	ELETRODUTO CORRUGADO ½	MT	1000		
133	ELETRODUTO CORRUGADO ¾	MT	1000		
134	ELETRODUTO PVC RIGIDO ¾ COM 03 MTS	UND	100		
135	ENXADA C/ CABO 3 LIBRAS	UND	100		
136	ENXADECO C/CABO 2,5 LIBRAS	UND	60		
137	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA 4,2 X 7,2 / 23	UND	4		
138	EXTENÇÃO DE 10 MTS	UND	100		
139	FECHADURA EXT. 4191 CROMADA	UND	400		
140	FECHADURA INTER.4152 CROMADA	UND	80		
141	FECHADURA SOBREPOR	UND	20		
142	FERROLHO 2.1/2 POL. NIQ.	UND	200		
143	FERROLHO 3.1/2 POL. NIQ.	UND	200		
144	FERROLHO 5.1/2 POL.NIQ.	UND	100		
145	FIO CABO SEMI RÍGIDO 6MM CORES PADRÃO ENERGISA	MT	2000		
146	FIO PARALELO 2X1,5	MT	2000		
147	FIO PARALELO 2X2,5	MT	4000		
148	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 10MT	UND	100		
149	FITA ISOLANTE C/ 10MT	UND	300		
150	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	UND	200		
151	FITA ZEBRADA PRETA-AMARELA C/200MT	UND	40		
152	FOICE ROÇADEIRA C/CABO	UND	60		
153	FORRA DE MADEIRA MASSARANDUBA MONTADA	UND	80		
154	FORRO DE PVC 6MTS X 20CM, COR BRANCA	MT	1000		
155	GRAMPO P/ CERCA 7X8X12	KG	100		
156	GRAMPO P/ CERCA GALVANIZADO 7X8X12	KG	100		
157	GRAMPO P/ MURO GALVANIZADO	KG	200		
158	GRAMPO P/ MURO PRETO	KG	200		
159	GRAXEIRA MANUAL	UND	20		
160	HASTE DE TERRA CANTONEIRA L.240M C/ PRESILHA	UND	40		
161	HASTE TERRA COBREADA 11.11 MM X 1,50M	UND	20		
162	INTERR. 2 SEC. EMBUTIR	UND	100		
163	INTERR. 3 SEC. EMBUTIR	UND	100		
164	INTERR.1 SEC. EMBUTIR	UND	100		
165	INTERR.1 SEC. EMBUTIR C/ TOMADA	UND	160		
166	INTERRUPTOR 20 AP	UND	100		
167	INTERRUPTOR 2S+T	UND	100		
168	JOELHO ESGOTO 50 MM 90° PVC	UND	100		
169	JOELHO ESGOTO 75 MM 90° PVC	UND	100		
170	JOELHO ESGOTO DE 100 MM 90° PVC	UND	200		
171	JOELHO ESGOTO DE 40 MM 90° PVC	UND	100		
172	JOELHO SOLDÁVEL 20MM 90° PVC	UND	220		
173	JOELHO SOLDÁVEL 25MM PVC	UND	200		
174	JOELHO SOLDÁVEL 32MM PVC	UND	100		

175	JOELHO SOLDÁVEL 40MM PVC		UND	160	
176	JOELHO SOLDÁVEL 50MM PVC		UND	80	
177	JOELHO SOLDÁVEL 60MM PVC		UND	40	
178	JOGO DE PORTA MARCHEADA 80CM 1,10 MT COM 02 UNID		UND	100	
179	LÂMINA DE SERRA		UND	400	
180	LAMPADA DE LED BULBO E27 – 15W		UND	400	
181	LAMPADA DE LED BULBO E27 – 18W		UND	400	
182	LAMPADA DE LED BULBO E27 – 23W		UND	400	
183	LAMPADA DE LED BULBO E27 – 30W		UND	1000	
184	LAMPADA DE LED BULBO E27 – 50W		UND	1000	
185	LAMPADA ECONOMICA 15W		UND	400	
186	LAMPADA ECONOMICA 20W		UND	400	
187	LAMPADA ECONOMICA 25W		UND	400	
188	LAMPADA ECONOMICA 30W		UND	1600	
189	LAMPADA ECONOMICA 35W		UND	1600	
190	LAMPADA ECONOMICA 50W		UND	1600	
191	LAMPADA ECONOMICA 85W BASE 27		UND	600	
192	LAMPADA ECONOMICA 85W BASE 40		UND	600	
193	LAMPADA MISTA 250 E27		UND	400	
194	LAMPADA V. DE MERC. 400W		UND	200	
195	LAMPADA V. DE SODIO 250 TUB		UND	200	
196	LAMPADA V.DE SODIO 70W OVOIDE		UND	600	
197	LÂMPADA VAPOR METALICO 150W		UND	400	
198	LÂMPADA VAPOR METALICO 250W E 40 TUBULAR		UND	400	
199	LAMPADA VAPOR METALICO 400W BASE 40		UND	300	
200	LAPIS CARPINTEIRO		UND	100	
201	LIMA CHATA		UND	24	
202	LINHA SERRADA EM MADEIRA MISTA 3X3		MT	1000	
203	LINHA SERRADA EM MADEIRA MISTA 3X4		MT	2000	
204	LINHA SERRADA EM MADEIRA MISTA 3X5		MT	400	
205	LINHA SERRADA EM MADEIRA MISTA 3X6		MT	200	
206	LINHA SERRADA EM MADEIRA MISTA 3X8		MT	100	
207	LIXA MASSA/MADEIRA G 100		UND	600	
208	LIXA MASSA/MADEIRA G 120		UND	600	
209	LUMINARIA DE FIBRA DE VIDRO GRANDE		UND	400	
210	LUVA PIGMENTADA FIOS		PAR	800	
211	LUVA PREVI LING BLUE		PAR	600	
212	LUVA ROSCÁVEL BRANCA PVC 1 POL.		UND	200	
213	LUVA ROSCÁVEL BRANCA PVC 1.1/2 POL.		UND	40	
214	LUVA ROSCÁVEL BRANCA PVC 1.1/4 POL.		UND	40	
215	MANGOTE SUCÇÃO 2		MT	240	
216	MANGUEIRA CRISTAL 5/8X2.0MT		MT	400	
217	MARRETA COM CABO 1.1/2		UND	20	
218	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTAVEL S/VALVULA PFF1 UAL 101700		UND	600	
219	MASSA CORR. 18L		UND	240	
220	MASSA PLASTICA C/ 1KG		UND	20	
221	NIPLE DUPLO 1.1/4		UND	24	
222	OCULOS DE SEGURANÇA		UND	60	
223	OCULOS DE SEGURANÇA 3000		UND	20	
224	PA DE BICO C/ CABO		UND	60	
225	PA QUADRADA C/ CABO		UND	60	
226	PARAFUSO CAB QUADRADA 12X300		UND	80	
227	PERFIL PARA FORRO DE PVC COM 6 METROS		UND	200	
228	PIA COM COLUNA WC		UND	20	
229	PIA INOX COM 1,00 MT		UND	20	
230	PIA INOX COM 1,20 MT		UND	20	
231	PIA INOX COM 1,40 MT		UND	20	
232	PIA INOX COM 1,50 MT		UND	20	
233	PIA INOX COM 1,60 MT		UND	20	
234	PIA INOX COM 2,00 MT		UND	20	
235	PIA SIMPLES WC		UND	20	
236	PICARETA C/CABO		UND	60	
237	PLAFON CONVENCIONAL DE SOBREPOR BRANCO E27		UND	400	
238	PNEU P/CARRO DE MÃO 3.25X8		UND	100	
239	PNEU P/CARRO DE MÃO 3.50X8		UND	100	
240	PORTA SEMI-OCA DE 2.10X0,70CM TIPO JATOBA		UND	100	
241	PORTA SEMI-OCA DE 2.10X0,80CM TIPO JATOBA		UND	200	
242	PORTA SEMI-OCA DE 2.10X0,90CM TIPO JATOBA		UND	40	
243	PORTA SEMI-OCA DE 2.10X1,00M TIPO JATOBA		UND	10	
244	PREGO 1.1/2X14		KG	100	
245	PREGO 2.1/2X10		KG	100	
246	PREGO 3X8		KG	100	

247	QUADRO ELÉTRICO MONTADO COM RELÉ DE NÍVEL, RELÉ FALTA DE FASE CONTACTOR CHAVE LIGA DESLIGA PARA INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA.	UND	20		
248	REATOR VAPOR DE SODIO 70W EXT.	UND	20		
249	REATOR VAPOR DE SODIO 250W EXT.	UND	20		
250	REATOR VAPOR METALICO 250W	UND	20		
251	REATOR VAPOR METALICO 70W	UND	20		
252	REFLETOR DE LED DE 1000W	UND	20		
253	REFLETOR DE LED DE 500W	UND	20		
254	REFLETOR LED 150W PRETO 6500K	UND	100		
255	REGISTRO PRESSAO 1/2 PVC	UND	140		
256	REGISTRO PRESSAO 3/4 PVC	UND	140		
257	REGULADOR DE GAS GRANDE COM MANGUEIRA	UND	20		
258	REJUNTE	KG	400		
259	RELE CONTROLE DE NIVEL 220/380 VCA	UND	180		
260	RELE FOTO ELETRICO NF/NE	UND	1000		
261	RIPA SERRADA EM MADEIRA MISTA	MT	10000		
262	ROLO DE ESPUMA AMARELO 9CM 406/9A	UND	240		
263	ROLO DE LÃ 23CM	UND	240		
264	SODA CÁUSTICA EM POTE DE 500 GR	UND	200		
265	SOLVENTE	LT	400		
266	TAMPA PARA POÇO VASADA	UND	24		
267	TANQUE D'AGUA EM POLIETILENO 10000L	UND	2		
268	ENGATE FLEXIVEL RABICHO, CHICOTE 45CM	UND	240		
269	TE ADAPTADOR DE ENERGIA 3 SAIDAS	UND	100		
270	TE ESG. DE 100MM PVC	UND	100		
271	TE ESG. DE 40MM PVC	UND	60		
272	TE ESG. DE 50MM PVC	UND	100		
273	TE SOLD. DE 20MM PVC	UND	200		
274	TE SOLD. DE 25MM PVC	UND	200		
275	TE SOLD. DE 32MM PVC	UND	200		
276	TE SOLD. DE 40MM PVC	UND	100		
277	TE SOLD. DE 50MM PVC	UND	60		
278	TE SOLD. DE 60MM PVC	UND	60		
279	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	400		
280	TELHA CERAM. C/TRAVA 50CM	MIL	100		
281	THINER C/ 1LT	GL	300		
282	TIJOLO 8 FUROS	MIL	100		
283	TINTA ACRILICA (EXTERNA) 3.6L	GALAO	300		
284	TINTA ACRILICA 18L	UND	400		
285	TINTA ACRILICA AMARELO TAMBAU (EXTERNA) 18 LITROS	LATAO	300		
286	TINTA ESM. SINT. 1LITRO	UND	100		
287	TINTA ESM. SINT. 3.6L	GALAO	240		
288	TINTA ESM. SINT. 3.6L VERDE LIMÃO	GALAO	300		
289	TINTA LATEX (INTERNA) 18 LITROS	LATÃO	300		
290	TINTA LATEX 18L	UND	400		
291	TINTA LATEX AMARELO TAMBAU INTERNA 18 LITROS	LATAO	300		
292	TINTA PARA PISO 18L	UND	100		
293	TINTA SPRAY 300ML CROMADO DOURA	UND	100		
294	TINTA SPRAY 300ML CROMADO PRATA	UND	100		
295	TINTA SPRAY 300ML MULTI USO	UND	400		
296	TOMADA 20AP	UND	80		
297	TOMADA BEM.2P + TERRA 20AMP.	UND	100		
298	TOMADA UB 2P T 20A	UND	100		
299	TORNEIRA DE COZINHA EM METAL CROMADO PARA PAREDE OU BANCADA 15CM	UND	60		
300	TORNEIRA DE COZINHA EM PLASTICO PARA PAREDE OU BANCADA 15CM	UND	100		
301	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 PVC	UND	200		
302	TRELISSA FINA 6MT	UND	400		
303	TRELISSA GROSSA 6MT	UND	400		
304	TRENA 10M/10 T	UND	24		
305	TRENA 3M/10 T	UND	2		
306	TRENA 5M/10 T	UND	2		
307	TRENA FIBRA VIDRO 50MM	UND	12		
308	TUBO EXTENSIVO (SIFÃO)	UND	140		
309	TUBO EXTENSIVO DUPL0 (SIFÃO)	UND	100		
310	TUBO EXTENSIVO TRIPLO (SIFÃO)	UND	60		
311	TUBO GALV. 3/4 C/6MT CP2,25MM	UND	20		
312	TUBO ROSCÁVEL DE PVC BRANCO DE 1 POL COM 6 MT	UND	200		
313	TUBO ROSCÁVEL DE PVC BRANCO DE 1.1/2 POL COM 6 MT	UND	100		

314	TUBO ROSCÁVEL DE PVC BRANCO DE 1.1/4 POL COM 6 MT	UND	100		
315	UNIAO ASSENTO BRONZE 1.1/4	UND	12		
316	UNIÃO ROSCAVEL DE 1 POL	UNID	40		
317	UNIÃO SOLDÁVEL 40MM	UND	40		
318	VALVULA DE ESFERA 1.1/4	UND	24		
319	VALVULA DE RETENÇÃO 20MM PVC	UND	72		
320	VALVULA DE RETENÇÃO 25MM PVC	UND	72		
321	VALVULA DE RETENÇÃO 32MM PVC	UND	72		
322	VALVULA DE RETENÇÃO 40MM PVC	UND	24		
323	VALVULA DE RETENÇÃO 50MM PVC	UND	24		
324	VALVULA DE RETENÇÃO 60MM PVC	UND	24		
325	VALVULA FUNDO DE POÇO 1.1/4	UND	12		
326	Revestimento impermeável de alta aderência e de fácil aplicação TIPO VEDAJA DE 3,6 LTS	GL	40		
327	Aditivo Plastificante 1 LT	LT	60		
328	VEDANOVO	GL	40		
329	VERG. DE FERRO 1/4 12MTS	UND	500		
330	VERG. DE FERRO 3/8 12MTS	UND	400		
331	VERG. DE FERRO 4.2 12MTS	UND	1000		
332	VERG. DE FERRO 5/16 12MTS	UND	300		
333	VERG. DE FERRO 5/8 12MTS	UND	60		
334	VERG.FERRO 5.0 12 MTS	UND	400		
335	VERNIZ GL 3,6 LTS	UND	20		
336	VERNIZ 900ML	UND	100		
337	DESENGRIPANTE EM AEROSOL - 300ML/209 GRAMAS	UND	48		
338	ZARCÃO GALÃO Fundo anticorrosivo e antioxidante, indicado para a proteção de superfícies ferrosas novas ou com vestígios de ferrugens, em ambientes internos e externos 3,6 LTS	UND	20		
339	ZARCÃO Fundo anticorrosivo e antioxidante, indicado para a proteção de superfícies ferrosas novas ou com vestígios de ferrugens, em ambientes internos e externos. 900ML	UND	100		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB.

PROPONENTE
CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha.

...

...

...

...



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260311PE00008

CONTRATO Nº:-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Alagoinha - Rua Maria da Glória Aquino de Oliveira, 39 - Centro - Alagoinha - PB, CNPJ nº 08.926.263/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Alírio Claudino de Pontes Filho, .., Solteiro, Administrador, residente e domiciliado na Rua Deputado Francisco Antônio, 63 - Centro - Alagoinha - PB, CPF nº 095.689.524-70, Carteira de Identidade nº 3661667 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - -, CNPJ/CPF nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Aquisição de suprimentos para obras e materiais estruturais/de acabamento destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Ação Social e demais Secretarias do Município de Alagoinha, visando assegurar a conservação das estruturas físicas e o adequado funcionamento dos serviços públicos.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00008/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:5.1 02.02- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04.122.0003.2003-COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 02.03-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08.244.0023.2048-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS – 02.031-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS – 08.244.0008.2006- MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 02.04-SECRETARIA DE SAÚDE – 10.301.0017.2037- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA

SECRETARIA DE SAÚDE- 02.05-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 12.361.0015.2019- MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361.0015.2023-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 40% – 12 361 0015 2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE – 02.06 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 15 451 0003 2031 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 20 122 0003 2033 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA – 02.08-SECRETARIA DE FINANÇAS – 04.123.0005.2004 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS – 02.12 SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO E CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2080 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ARTICULAÇÃO E CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO – 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos

definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Alagoinha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Alagoinha - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

.....



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA - PB.

PROPONENTE

CNPJ/CPF

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Alagoinha, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente, quando for o caso.